

LEI MUNICIPAL Nº 3493, DE 30/10/2008

PROJETO DE LEI Nº 3727, de 30/10/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e eu, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com as COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, objetivando o pagamento parcelado do débito deste Município junto a mencionada empresa.

Art. 2º - Para o pagamento das parcelas convencionadas entre as partes contratantes deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, e suas correspondentes para o exercício seguinte, adotando-se, previamente, se for o caso, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, autorizando a abertura dos créditos adicionais, que se fizerem necessários.

Art. 3º - Para fins de cumprimento da presente lei, poderá o Chefe do Poder Executivo optar pelo parcelamento da dívida, na forma prevista no §2º, do art. 3º, da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de outubro de 2008.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.EDILSON RODRIGUES NEVES

Confere com o original

PRESIDENTE